

mas de implementar e manter determinadas obras de requalificação urbana e que já se tem alguns particulares executando projetos da Coordenação de Projetos - COPROJ. São projetos que saem da SEDUH dentro de um contexto de requalificação Urbana na área pública para destinação do público. Informou que existe um projeto pronto no Setor Hospitalar Sul e que estão em tratativas com os hospitais da região para que eles executem e assumam por completo as despesas de implantação desta requalificação destes projetos. Registrou uma solicitação ao empreendedor, que a recomendação do relator, de que a COPROJ revise os acessos e a compatibilização dos espaços, sendo um pedido do CONPLAN ao empreendedor, uma vez que definidos estes projetos avalie a possibilidade de executar essas compatibilizações de acesso nas áreas públicas no entorno dentro do contexto, do se adote uma praça. Informou que este espaço não passa a ser gerido de uma forma privada. Na questão da mobilidade ativa indagou se a arquitetura queria fazer esclarecimentos referentes a espaços para paraciclos, ou outros tipos de mobilidade ativa. Ressaltou que com relação a drenagem existem projetos que vem sendo trabalhado pela Secretaria de Obras de uma forma mais ampla, do entorno da área impermeabilizada do entorno do Estádio. Estádio que foi agora assinado uma Parceria Pública Privada - PPP que vai passar por uma série de obras e acredita que a questão da drenagem vai ser uma questão de projeto. Informou que será feito concurso público para obras no entorno do estádio no contexto da concessão e certamente virá ao CONPLAN em algum momento. Fez uma sugestão que conste em ata, que no projeto do estádio possa contemplar soluções de drenagem. A Conselheira Giselle Moll, representante da SEDUH informou que já está previsto no termo de referência. O Secretário Mateus de Oliveira informou com referência as vagas de garagem do Centro de Convenções, estas estão no interior do lote, e que não está se acrescentando áreas impermeabilizadas além das existentes, que quanto a questão da laje na Praça dos Namorados, a autora do projeto faça uma explanação. A Senhora Ana de Paula informou que foi discutido na reunião passada, mas que para esclarecimentos, com relação a alameda de dez metros, ela é exclusiva para pedestre, e com relação a mobilidade ativa existe a proporção dentro do lote das vagas paraciclos e motocicletas. Ressaltou que conforme prevê o código estes foram incluídos nos projetos. A respeito da composição da Praça dos Namorados com o entorno isso foi bem apreciado e hoje trouxe a sugestão revisada para essa composição. A respeito da contrapartida que o Secretário colocou, só o consórcio poderá falar sobre isso. O Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison solicitou que a questão da mobilidade ativa seja atendida não somente nos espaços, mas também, no acesso e que o consórcio adote uma postura muito clara na questão do reflorestamento da área. O Secretário Mateus de Oliveira indagou ao relator se essas sugestões podem compor o relatório. O Relator, Conselheiro Pedro Grilo informou que sem dúvida, mobilidade ativa deve ser colocada com prioridade em equipamentos de grandes proporções ligadas a ciclovias. A conselheira Maria de Fátima Ribeiro Có, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA parabenizou e agradeceu o trabalho do relator e informou que estava inicialmente em uma relatório dupla, mas por motivos de viagem pediu o seu afastamento da relação continua. Mas que ficou muito satisfeita com o trabalho apresentado. O Conselheiro Eduardo Aroeira Almeida, representante da Associação de empresa do Mercado Imobiliário - ADEMI externou uma preocupação que o CONPLAN venha impor ao consórcio, pois o consórcio apresentou uma viabilidade técnica e que no futuro devemos fazer essas considerações nos projetos que serão apresentados aqui no CONPLAN não neste momento. O Secretário Mateus de Oliveira informou que o CONPLAN tem objetivo de fazer recomendação e que não podemos alterar o objeto do projeto no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro. E que o CONPLAN tenha oportunidade em trabalhar na concepção do projeto nos termos de referências e editais para prever uma série de preocupações que possam ser atendidas. A Conselheira Maria Silvia Rossi, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, parabenizou a SEDUH pelo Portal de Regularização, e que é com grande alegria que se acolhe essa iniciativa, que isso é um avanço importante para o Distrito Federal. Informou que estão acabando de testar a metodologia de um módulo de detecção automatizada por imagem de satélite para controle da grilagem e para acionamento da fiscalização, e que a SEMA está à frente disto, e tão logo termine gostaria de um espaço para apresentar ao CONPLAN. Ressaltando que junto com o portal da Regularização e ações preventivas vão trabalhando coordenadamente no controle do território e dando ciência para a população. Ainda, parabenizou a empresa responsável pelo projeto e também ao relator pelo esforço em curto espaço de tempo e que na reunião foi discutido sobre as questões que o Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison trouxe e que o projeto abarca em grande maioria as solicitações apresentadas. Sugeriu duas recomendações. A primeira é referente ao projeto que pode ter sido colocado, que não viu na apresentação que trata do estacionamento de ciclistas e a questão da rampa para mobilidade ativa, e a segunda recomendação é fazer uma gestão de águas pluviais que não fazer drenagem. Que é preciso fazer o manejo de águas pluviais, um conceito que irá ensinar uma nova gestão de como reutilizar essas águas para as áreas verdes como proposta de sustentabilidade. O Conselheiro Adalberto Cleber Valadão Júnior, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON indagou qual seria o papel do CONPLAN caso a empresa não concordasse com as sugestões que foram apresentadas na reunião passada e não sendo aprovado, uma vez que a empresa cumpriu todos os requisitos legais e que o projeto foi analisado por todas as instâncias e está perfeitamente correto, ainda, que não seja o ideal, do ponto de vista do Conselho. Ressaltou em qual momento o Conselho deveria se manifestar para não causar insegurança jurídica aos empreendedores e nem uma desqualificação dos Conselheiros perante este Conselho. O Secretário Mateus de Oliveira falou que é uma preocupação de todos e que isso dá dimensão de que o CONPLAN deva trabalhar no nascedouro, mas que as recomendações o CONPLAN sempre terá que fazer. Passando ao TEOR DO VOTO: APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0141.076284/1973 relacionado ao Processo nº 00390-00004754/2019-92, que trata da aprovação do projeto e sequência de reforma do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, situado no SDC Exs Monumental, Lote 05 (endereço cartorial SDC LT 05) deixando a recomendação de que o poder público, aqui representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, se prontifique a revisar e incrementar os novos acessos propostos em ambas as fachadas do CCUG, em particular os que dão para a requalificada "Praça dos Namorados" e entorno, considerando: A grande relevância do edifício para a cidade, em particular pelo contexto que se insere; A urgência do início das obras, tanto pelo cumprimento de liminar quanto pela necessidade dos reparos internos; A anuência dos demais órgãos consultados. A presteza e disponibilidade da equipe de arquitetura em se debruçar sobre os problemas apontados e as soluções apresentadas; as recomendações no tocante a mobilidade ativa, arborização, manejo de água, custeio da requalificação de áreas públicas (calçadas) no entorno, dos comentários e sugestões dos Colegiado. VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário. **Zessada para o item 3: Temas de Discussão:** Como tornar Cidades do Distrito Federal inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis. O Subsecretário da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbana - SUPLAN, Vicente Correia Lima Neto, informou que atualmente na Secretaria estão discutindo o Plano Diretor e parte da sua equipe de coordenação ajudará na apresentação, as Servidoras Heloisa Pereira Lima Azevedo e Edna Aires, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbano - CONPLAN/SUPLAN/SEDUH. Com relação ao tema pontuou sobre os desafios para ser uma cidade inclusiva, segura, resilientes e sustentável no DF; apresentou o índice multidimensional da pobreza no DF; as premissas da elaboração do Plano Diretor; a proposta de construção em eixos transversais; e eixos temáticos; as ações de Resiliência nos aspectos: físicos e ambientais, estrutural e social; tratou do desenvolvimento sustentável e riqueza ambiental; bem estar e inclusão social; da questão da saúde, segurança, educação, infraestrutura e o potencial socioeconômico. Apresentou a governança: integração institucional e participação social, política urbana, planejamento e ações, projetos e programas e investimentos execução; desenvolvimento econômico e centralidades nas áreas de: mobilidade, meio ambiente e infraestrutura, gestão social da terra, ruralidades, habitação e regularização, participação social e governança e território resiliente. E por fim, apresentou o calendário do grupo de trabalho do PDOT convidando a todos para participarem. A Conselheira Giselle Moll agradeceu a explanação do grupo de trabalho e informou que esse tema vem de encontro com o trabalho do Conselho para tornar a cidade mais resiliente. Passou a discussão onde os conselheiros se manifestaram sobre o tema. O Secretário Mateus de Oliveira falou referente a um dos temas apresentado que o Portal de Regularização conta com ferramentas de coleta de dados estatísticos que nos orienta como

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 5001201910020011

fazer a gestão. E por fim, agradeceu as contribuições que serão incorporadas ao estudo. Item 4 Assuntos Gerais: não houve. Item 5. Encerramento; Sem mais inscritos, a 164ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Mateus de Oliveira, agradecendo a presença de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FÁRIA JUNIOR, Suplente - SDE; IZIDIO SANTOS JUNIOR, Titular - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; VALTERSON DA SILVA, Suplente - DF Legal; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; ADAO CANDIDO LOPES DOS SANTOS, Titular - SECEC; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Suplente - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASILIO FERREIRA, Suplente - ASMORAR; RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI, Titular - IHG/DF; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF. Ata aprovada na 165ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2019.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 09/2019 - 165ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 165ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2019, decide:

Processo: 00390-00006425/2019-86

Interessado: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Assunto: Aprovação de projeto de modificação com acréscimo de área do Palácio da Alvorada (Guarita de Serviço)

Relator: Ricardo Trevisan - FAU/UnB

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00006425/2019-86 que trata da aprovação de projeto de modificação com acréscimo de área à guarita de serviço, no Palácio da Alvorada, localizada na Estrada Palácio Presidencial Palácio da Alvorada, na Região Administrativa I de Brasília, considerando que o projeto recebeu anuência do IPHAN, DETRAN-DF, CBDMF, DECEA e COPRESB e que o mesmo atende aos requisitos e demandas para o qual foi proposto.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum de abstenção.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FÁRIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; ADAO CANDIDO LOPES DOS SANTOS, Titular - SECEC; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; VALTERSON DA SILVA, Suplente - DF Legal; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS, Suplente - IBRAM; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; GABRIELA DE SOUZA TENORIO, Suplente - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR - Suplente - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES LIMA, UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASILIO FERREIRA - Suplente - ASMORAR; RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI; Titular - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 10/2019 - 165ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 165ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2019, decide:

Processo: 00390-00006428/2019-10

Interessado: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Assunto: Aprovação de projeto de modificação com acréscimo de área do Palácio do Jaburu

Relator: Ricardo Trevisan - FAU/UnB

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00006428/2019-10 que trata da aprovação de projeto de modificação com acréscimo de área à guarita do Palácio do Jaburu, localizada na Estrada Palácio Presidencial L1 B - Palácio Jaburu, (endereço cartorial L1 B Dest Jrsu Vice-Presidência), na Região Administrativa I de Brasília, considerando que o projeto recebeu anuência do IPHAN, DETRAN-DF, CBDMF, DECEA e COPRESB e que o mesmo atende aos requisitos e demandas para o qual foi proposto.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FÁRIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; ADAO CANDIDO LOPES DOS SANTOS, Titular - SECEC; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; VALTERSON DA SILVA, Suplente - DF Legal; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS, Suplente - IBRAM; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; GABRIELA DE SOUZA TENORIO, Suplente - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR - Suplente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCFDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES LIMA, UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASILIO FERREIRA - Suplente - ASMOR; RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI, Titular - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 152, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria n.º 31, de 14 de março de 2019, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa n.º 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00003278/2019-98 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela Sra. Maria Geralda Duraes Santos, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo Caesb n.º 092.001.090/2019, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, resolve: (i) deferir a prorrogação do prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução n.º 03, de 2012; (ii) recomendar ao usuário que providencie junto ao prestador de serviços a substituição da titularidade financeira caso de fato não seja mais o responsável pela relação contratual vigente; e, (iii) conhecer do Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Maria Geralda Duraes Santos, eis que tempestivo, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para alterar o fator de multiplicação inicial de 50 para 15 vezes, com fundamento no artigo 20, §1º, da Resolução n.º 03, de 2012 e §2º do art. 141 da Resolução ADASA n.º 14, de 2011, fixando, assim, o valor da penalidade em R\$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais), nos termos do voto do Diretor Relator.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

DESPACHO Nº 153, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria n.º 31, de 14 de março de 2019, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa n.º 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00002982/2019-23 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela Sra. Antonia Marta Vieira Mota, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo Caesb n.º 0092.000.812/2019, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, resolve: (i) deferir a prorrogação do prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução n.º 03, de 2012; e, (ii) conhecer do Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Antonia Marta Vieira Mota, eis que tempestivo, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para modificar a multa arbitrada pela Caesb para o valor de R\$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais), nos termos do voto do Diretor Relator.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 108, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da Instrução nº 94, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro, página 27, constante no processo nº 0196-000648/2005.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 109, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a recepção do Decreto nº 16.109/94 e o Decreto nº 21.909/01 do Governo do Distrito Federal na Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que as normas de administração e controle de bens patrimoniais do Governo do Distrito Federal podem ser adotadas pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a seu exclusivo critério, no que não ferir o seu autogoverno, a sua independência funcional ou a sua autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º Aplicam-se a Fundação Jardim Zoológico de Brasília, no que couber, as disposições do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e suas alterações, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, do Decreto nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001 e suas alterações, que regulamenta a utilização, pelos órgãos da administração centralizada e órgão relativamente autônomo do Distrito Federal, do Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat, a Instrução Normativa nº 01/2015 - SEF/SUCON, de 17 de agosto de 2015, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual realizado pelas unidades administrativas da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Governo do Distrito Federal e a Instrução Normativa nº 03/2018 - SEF/SUCON, de 15 de maio de 2018, que disciplina a organização e os procedimentos contábeis e patrimoniais para a incorporação dos bens

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019100200012

móveis e semoventes dos órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal que mantêm Registros no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat.

Parágrafo único. A aplicação das normas referidas no caput não retira a faculdade desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília de realizar doações ou transferências, ou ainda, de dar ao bem a destinação que entender ser mais conveniente, a exclusivo critério da alta Administração, sem prejuízo de comunicar a baixa do bem no acervo patrimonial.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 134, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - Por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes:

a) nº 00431-00017935/2018-47;

b) nº 00431-00008114/2017-39;

c) nº 00431-00003004/2018-61.

II - Por 60 (sessenta) dias, os Processos Administrativos Disciplinares:

a) nº 0380-002689/2013;

b) nº 0431-000279/2016.

Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I) por 30 (trinta) dias, o Processo Sindicante:

a) nº 0290-000095/2013;

b) nº 00431-00011999/2017-53;

c) nº 00431-00007996/2018-04;

d) nº 00431-00004239/2019-51;

e) nº 0431-000628/2017;

f) nº 0431-001332/2016;

g) nº 00431-00009750/2019-40;

h) nº 00431-00010344/2019-20;

i) nº 00431-00004330/2018-96.

II) por 60 (sessenta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar:

a) nº 00431-00005845/2017-22.

Parágrafo único. Na data da reinstauração prevista no caput, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados nos incisos I e II, mantidas as mesmas funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 386, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, págs. 13, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do Processo nº 150.003.180/2014.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, denominada "CPTCE 1", constituída pela Portaria nº 184, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.